



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 13/08/2022
PROTOCOLO Nº 148/25

VERICULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
13/08/25 Ass: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação de 01 (um) visitador do PIM – Programa Infância Melhor, para atender necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências."

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) visitador do PIM – Programa Infância Melhor, na forma emergencial e temporária para atender excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da adesão do Município ao Programa Infância Melhor - PIM, desenvolvendo e executando os atendimentos e as visitas domiciliares às famílias.

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo único. As especificações do cargo de Visitador do PIM são as constantes no Anexo I.

Art. 3º - O visitador do PIM a ser contratado pela presente lei, receberá a remuneração mensal de R\$1.988,88 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), com carga horária de 40 horas semanais. A remuneração mensal do contratado será aquela correspondente ao Padrão 4 de vencimentos constante do Quadro de provimento efetivo dos Servidores Municipais.

Art. 4º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração conforme estipulado no art. 3º;
- II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 5º - A contratação decorrente desta lei, será feita pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período ou extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse Público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deu a origem à mesma.

Art. 6º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.


ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educacionais no domicílio, sob supervisão competente.

Analítica: Realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social; Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitantes, realizada pelo Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais; Elaboração de atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros, realizando o cadastramento das mesmas; Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal - GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a

**Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor — PIM; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Pelo presente projeto de lei se requer a contratação de profissional que menciona para a fim de atender demanda na Secretaria de Saúde, haja vista ter sido feito pelo município, recentemente, adesão ao Programa Infância Melhor.

Respectivo programa é uma iniciativa pioneira do Estado do Rio Grande do Sul, visa promover o desenvolvimento integral de crianças desde a gestação até os seis anos de idade. Ele é voltado especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os principais objetivos do programa é apoiar o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, fortalecer as competências familiares para educar e cuidar, realizar visitas domiciliares semanais com orientações personalizadas, através de profissionais capacitados os quais visitam as famílias e oferecem atividades educativas, apoio emocional e orientações sobre saúde e nutrição.

O programa se sustenta em três pilares básicos, família, comunidade e intersetorialidade, assim como estimula a participação ativa dos pais e responsáveis no processo de desenvolvimento infantil.

**Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O PIM é considerado uma das tecnologias sociais mais consistentes da América Latina para o cuidado com a primeira infância, e há muito o nosso município já vem sendo cobrado por órgãos de fiscalização, em especial o Ministério Público, para que se tenha adesão ao programa, eis que uma ferramenta preventiva à muitas demandas.

Assim, requeremos a análise e votação do presente projeto de lei com maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.


ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

Prefeitura de Barão do Triunfo/RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Data da Elaboração: 12/08/2025

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) ☒ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:

- 1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)
- 2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- 3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita
- 4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira
- 5) ☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

C) SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 17 da LC nº 101/2000:

Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 1.1) ☐ Não
- 1.2) ☒ Sim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso III do art. 20 da Lei Complementar n 101/2000 e, no artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, considerando os dados a seguir, emite o seguinte Parecer:

Receita Corrente Líquida
Gasto Total com Pessoal

Percentual Total de comprometimento da RCL, com pessoal, últimos 12 meses	33.558.949,97
Impacto total na despesa anual com pessoal	14.843.964,10
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	44,23%
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2025	R\$ 9.645,27
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2025	R\$ 14.853.609,37
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 33.558.949,97
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	44,29%
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2026	R\$ 32.312,86
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2026	R\$ 15.640.638,49
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 35.260.388,73
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	44,45%
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2027	R\$ 34.907,92
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2027	R\$ 16.369.973,12
	R\$ 36.822.423,95
CONCLUSÃO:	44,55%

Através da análise do projeto de lei para aumento sobre as despesas com pessoal, confrontando com as projeções da receita corrente líquida e sua média dos últimos 3 exercícios, em baseadas através dos índices atualizados no relatório FOCUS apurou-se como resultado do Impacto Orçamentário Financeiro:

a) Atende ao exigido pelo art. 20, Inciso III, da LC 101/2000, que o gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% da RCL, para o executivo;

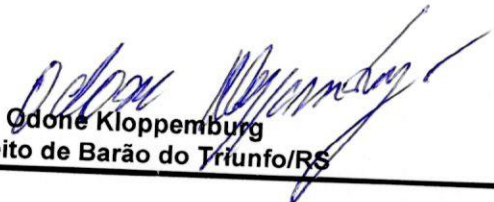
DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL							
Denominação	Valor Projetado	Ocupação em 2024	Ocupação Proposta	Impacto Mensal	Impacto 2025	Impacto 2026	Impacto 2027
Visitador do PIM	R\$ 1.988,88	0	1	R\$ 1.988,88	R\$ 8.611,85	R\$ 27.855,92	R\$ 29.089,93
Encargos Projetados		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total geral do impacto				R\$ 238,67	R\$ 1.033,42	R\$ 4.456,95	R\$ 5.817,99
				R\$ 2.227,55	R\$ 9.645,27	R\$ 32.312,86	R\$ 34.907,92


Jocinei Santos da Silva
 Contador
 Matrícula nº 1729
 CRC RS-101041/O-0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento proposto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Barão do Triunfo/RS, 12 de agosto de 2025.


Odone Kloppemburg
Prefeito de Barão do Triunfo/RS